


Isaac Silva de Sousa
PRESIDENTE
CPF: 005.975.451-62


Raimundo Alves dos Santos
VICE-PRESIDENTE
CPF: 284.886.101-06




Carlos Reis Santos Araújo
1º SECRETÁRIO
CPF: 617.668.101-44

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2020/2020


Nelzir Souza Campos
CPF: 007.979.331-23
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 003/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre crédito suplementar especial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Itapiratins - Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência um crédito suplementar especial no valor de R\$ 353.086,69 (Trezentos e cinquenta e três mil, oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada, autorizada pela Lei Municipal nº 433/2019 de 13/11/2019, bem como alteradas as disposições contidas na Lei nº 393/2017 - Plano Plurianual de investimentos, contemplando as ações, projeto e programa da presente lei.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

03.04.123.0007.2.007 – Manutenção da Secretaria de Finanças

3.1.90.13 – Obrigações Patronais – R\$ 53.047,16

03.28.843.0007.2.012 – Pagamento de Dívidas Contratadas e Precatórios

4.6.90.71 – Principal da Dívida por Contrato – R\$ 8.508,83

07.15.452.0015.1.031 – Construção, Ampliação de Praças, Parques e Jardins.

4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 169.763,46

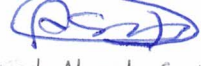
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.08.244.0032.2.018 – Manut Serviços de Assistência Social Geral

3.1.90.13 – Obrigações Patronais – R\$ 12.508,02




Izaac Silva de Sousa
PRESIDENTE
CPF: 005.975.451-62


Raimundo Alves dos Santos
VICE-PRESIDENTE
CPF: 284.886.101-06



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2020/2020


Carlos Reis Santos Araújo
1º SECRETÁRIO
CPF: 617.668.101-44


Nelzir Souza Campos
CPF: 007.979.331-23
2º SECRETÁRIO

05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.12.122.0010.2.028 – Manut Serviços de Ações de Educação

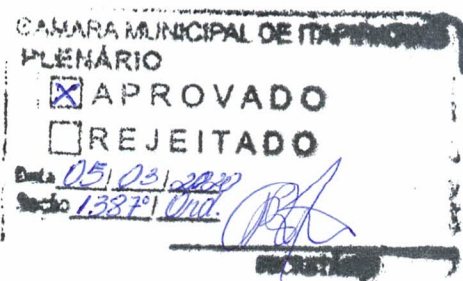
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – R\$ 109.259,22

Parágrafo Único — A abertura do Crédito suplementar se dará na fonte 0101.90.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será obtido através do superávit financeiro apurado através do recurso oriundo da Cessão Onerosa do Pré-sal conforme Lei Federal nº 13855/2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapiratins, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.




SANDRO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

